

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



TC VOICE NET + ID CONTRATO

CONTRATADA(S):

TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79;

OI S.A sociedade anônima, em recuperação judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - parte, , Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43;

A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Telecomunicações do Serviço Telefônico Fixo Comutado e respectivos **ANEXOS**, em conjunto, **CONTRATO**, que encontra-se devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido **CONTRATO**. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela **CONTRATANTE** constituem o objeto do **CONTRATO**, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) **ANEXO(S)**. O **CONTRATO** é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, específica à prestação do serviço **STFC**, e ainda, pela legislação aplicável.

Dados da Contratante

Razão Social:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO				
CNPJ:	07.966.540/0005.05				
Endereço:	AVENIDA BRASIL SUL	Bairro:	BAIRRO SÃO JOÃO	Número:	6752
Complemento:		CEP:	75123390		
Cidade:	ANAPOLIS	UF:	GO		

(Handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten marks and signatures at the bottom right)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC

Folhas nº 71
0

TABELA DE PONTOS DE INSTALAÇÃO E PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Subtotal
1	Assinatura de Linhas PABX Virtual	9	R\$ 27,88	R\$ 250,92
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (SFTC) modalidade local – Fixo/Fixo	300	R\$ 0,06	R\$ 18,45
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local – Fixo/Móvel (VC1)	150	R\$ 0,93	R\$ 138,85
4	DDD Fixo – Fixo – Dentro do Estado	200	R\$ 0,15	R\$ 29,54
5	DDD – Fixo-Fixo – Fora do Estado	50	R\$ 0,18	R\$ 8,87
6	DDD – Fixo Móvel – VC 2 e VC 3	50	R\$ 1,28	R\$ 64,04
Total Mensal				R\$ 510,67

*Valores com impostos

Endereço de Instalação

AV. Brasil Sul N.6752, Bairro São João Anápolis – GO CEP 75123390

Serviços Eventuais (Valores sem impostos):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Instalação por Terminal	0,00
02	Mudança de Endereço Interno	0,00
03	Mudança de Endereço Externo	0,00

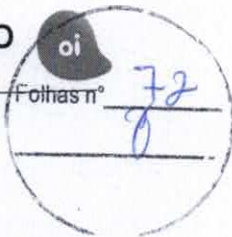
1. DO PREÇO

1.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, o valor líquido de R\$ 18,77 por terminal.

1.2 As tarifas referentes ao tráfego gerado pelo STFC e a assinatura mensal do meio de acesso serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do **Plano** de Serviço contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL, que será aplicado de forma automática e imediata.

1.3 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela ANATEL, alterando-se qualquer disposição contratual contrária.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



2. TRÁFEGO - VOICE NET +

2.2 Somente as chamadas realizadas na mesma área local (fixo-fixo ou fixo-móvel) serão tratadas como internas ao grupo **VOICE NET+**, não incidindo sobre estas cobranças de tráfego.

2.3 Entendem-se como grupo os terminais de linha **VOICE NET** de titularidade da mesma pessoa jurídica (CNPJ raiz) e que tenham linhas do Serviço Móveis Pessoais ativadas em planos de serviço de prestadoras habilitadas junto à Oi, permitindo a convergência da VPN (Virtual Private Network, Rede Privativa Virtual) Fixo-Móvel e constituindo o grupo **VOICE NET+**, sendo consideradas as chamadas locais aquelas realizadas entre estas linhas, desde que na mesma área local.

2.4 Valores apresentados acima são líquidos, sem tributos incluídos. Os tributos variam de acordo com as alíquotas das localidades onde o serviço é prestado e são incluídos no valor total cobrado da **CONTRATANTE**.

2.5. O serviço **VOICE NET+** é cobrado mensalmente. O valor final devido pela **CONTRATANTE** é composto pelo valor da assinatura, pelo tráfego gerado para fora do grupo formado pelas linhas **VOICE NET+** e itens eventuais (quando aplicáveis). O valor final cobrado da **CONTRATANTE** poderá variar de acordo com volume de tráfego gerado ao longo do período de cobrança.

3. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da data de assinatura do presente.

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

4.1 Observadas às hipóteses passíveis de extinção contratual previstas nas Condições Gerais de Contratação do STFC, as Partes acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da **CONTRATANTE**, antes do prazo constante item 3, implicará nos ressarcimento à Oi dos valores relativos aos investimentos comprovadamente realizados para a prestação de serviços, caso tenha decorrido por solicitação da **CONTRATANTE**, bem como decorrentes do mau uso da desta.

4.1.1 O pedido de cancelamento, por parte da **CONTRATANTE** antes do prazo contratado junto a **CONTRATADA** implicará no pagamento de multa à **CONTRATADA**, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas, aplicando-se a seguinte regra de cálculo: $Multa = (m\acute{e}dia \text{ do valor cobrado mensalmente das tr\acute{e}s \acute{u}ltimas faturas da \textit{CONTRATANTE} \times parcelas \text{ vincendas}) / \text{per\acute{ı}odo de fideliza\c{c}\~{a}o}$.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.

5.2 O pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.

5.3 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC



5.4 Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.

5.5 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

5.6 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela Contratada junto aos Estados e Municípios competentes.

5.7 A **CONTRATANTE** declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no **CONTRATO** de serviço, devidamente registrado sob o nº 980237 no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.

Observações:

Goiânia, 08 de janeiro de 2019.

PELA CONTRATANTE

Nome: [Assinatura]
Cargo: José Cláudio Romero
Coordenação Executiva

Nome: [Assinatura]
Cargo:

Marcos Oliveira Mattias
Advogado
OAB/GO 16716

PELA CONTRATADA

Nome: José Silvestre de Paiva Filho
Cargo: Executivo de Negócios

Nome: Tiago Troncoso Costa Chaves
Cargo: Executivo de Negócios

TESTEMUNHAS

Nome: [Assinatura]
CPF: 000.308.091-93

Nome: [Assinatura]
CPF: 012.619.711-18